Prefeitura Municipal de Tocantins

CEP. 36.505 — Estado de Minas Gerais

L E I Nº 313 82

-APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO EM LOTES-

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e eu, Prefeito Municipal de Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica obedecido o disposto na Lei Federal nº6.766 de 19 de dezembro de 1.979, aprovada a Planta de desmembramento de uma área de terreno em lotes, medindo 127.266,50 ms2, com 222 unidades, Ruas e Avenidas e Área de Reflorestamento, conforme Planta apresentada, localizada no Bairro Imperial de propriedade de "IMOBILIÁRIA TOCANTINS LTDA."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 30 de dezembro de 1.982.

Paulo S. de Carvalho

- PAULO SERRANO DE CARVALHO-

- PREFEITO MUNICIPAL-